
Ata n.º 03/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência da Senhora Daniela Patrícia Monteiro Capelo, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e João Paulo Marques da Costa.-- A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura não ia participar nesta reunião de Câmara, por motivos pessoais. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente, Rui Manuel Saraiva Ventura.-----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 2 realizada no dia 19 de janeiro de 2023;-----

A ata da reunião ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2023 (ata n.º 2), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----



B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

Os Senhores Vereadores afirmaram não ter nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----

1- Tomada de conhecimento sobre as posições dos Municípios quanto ao aumento dos valores a pagar no período regulatório 2022-2024 da Resistrela:- Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que vem para conhecimento do Executivo Municipal uma explicação da ERSAR, em resposta a uma interpelação dos Municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Guarda, Manteigas, Mêda, Penamacor, Pinhel, Sabugal e Trancoso, responder à comunicação que os Municípios supra identificados lhe fizeram chegar e através da qual manifestaram a sua preocupação quanto à estrutura tarifária que está apresentada pela Resistrela para o biénio 2022-2024. Referiu ainda que o custo pelo tratamento dos resíduos indiferenciados tem vindo a aumentar, tendo em conta que se encontram aprovados os seguintes valores, em termos de tarifa regulada: para 2023 - 67,48€/tonelada de resíduos indiferenciados enquanto para 2024 -

Ata da Reunião Ordinária de 2023/02/02

1 


74,91€/tonelada, o que demonstra uma duplicação dos custos em menos de dois anos. Posto isto, disse que a preocupação dos Municípios passa também por fazer chegar à entidade reguladora que esta duplicação dos custos não pode naturalmente, e de forma automática, traduzir-se no aumento dos tarifários para os consumidores, tendo em conta que já estão com os orçamentos familiares em grande esforço. Disse ainda que a ERSAR vem comunicar que é necessário mobilizar recursos adicionais financeiros e humanos para atingir as metas ambientais que foram estabelecidas, que tem de haver uma cobertura dos custos e vem dar conta que qualquer intervenção pública no sentido de subsidiação, ou seja, se as entidades públicas assumirem o custo deste aumento tarifário e não o repercutirem nos tarifários aos consumidores é um desvio ao princípio do poluidor-pagador. Acrescentou ainda que, quando se tomar a decisão de que o tarifário tem de aumentar, todos perceberão o impacto que estas decisões vão ter nos consumidores, no entanto coloca-se ainda uma outra questão que se prende com o facto de se tentar perceber como se vai concretizar o tarifário que os Municípios vão ter de apresentar aos seus munícipes. De seguida, clarificou que o preço dos serviços associados ao fornecimento de água e saneamento estão a sofrer alterações, alterações que a Câmara Municipal de Pinhel continua a absorver. Por conseguinte, no dia em que esta absorção deixar de se fazer, de forma total ou parcial, os consumidores vão sentir um impacto muito grande. Por fim, terminou a sua intervenção, dizendo que o Município de Pinhel está a realizar "as démarches" que tem ao seu alcance, para manifestar junto da entidade reguladora, o seu descontentamento face a estes custos que estão apresentados para o biénio 2023-2024.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal tomou conhecimento das preocupações dos Municípios quanto ao aumento dos valores a pagar no biénio 2022-2024, de onde resulta a aprovação dos seguintes valores, em termos de tarifa regulada:-----

2023 - 67,48€/tonelada de resíduos indiferenciados;-----

2024 - 74,91€/tonelada de resíduos indiferenciados; -----

Tomou ainda conhecimento que a estes valores acresce o valor da Taxa de Gestão de Resíduos, que, em 2023, passará a ser de 25,00€ e em 2024, será de 30,00€/tonelada.-----

2- Tomada de conhecimento sobre a iniciativa legislativa entregue na Assembleia da República pelo Grupo Parlamentar do PCP para a retoma do Controlo Público dos CTT:-

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o Grupo Parlamentar do PCP apresentou um projeto de Lei que pretende levar a discussão na Assembleia da República e cujo objetivo é renacionalizar os CTT e utilizam um conjunto de argumentos para o efeito. Referiu ainda que os próprios CTT admitem que, no mês de setembro de 2022, num total de 22 indicadores, 21 são inferiores aos valores mínimos que são assumidos pela própria empresa, assim sendo a má qualidade do serviço que é prestada pelos CTT é assumida por eles próprios. Por fim, disse que a Câmara Municipal de Pinhel tem tido a perceção de que a qualidade do serviço tem

vindo a decrescer, tendo em conta que há consumidores de água que recebem as faturas depois do limite do prazo de pagamento. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento da iniciativa legislativa entregue na Assembleia da República pelo Grupo Parlamentar do PCP para a retoma do Controlo Público dos CTT.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vereador Luís Videira Poço ausentou-se da reunião.-----

3- Tomada de conhecimento da aceitação da proposta apresentada pelo Executivo Municipal à Sociedade Agropecuária Baraças Irmãos Unidos, Lda, relativa à aquisição de um bem de investimento, nomeadamente dos terrenos e edifícios da antiga fábrica de calçado Rohde, atualmente designado por Centro Logístico de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um ofício remetido pela Sociedade Agropecuária Baraças Irmãos Unidos,Lda., datado de 25 de janeiro, através do qual informam que aceitam a proposta apresentada pelo Executivo Municipal relativa à aquisição de um bem de investimento, nomeadamente dos terrenos e edifícios da antiga fábrica de calçado Rohde, atualmente designado por Centro Logístico de Pinhel, e que se encontra melhor identificado no Relatório de Avaliação, pelo preço de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), a realizar nas seguintes condições:-----

1- Pagamento do montante de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), sem juros vencidos e vencidos, a liquidar no ato da escritura pública de compra e venda e que concretizará a aquisição do imóvel e a sua transferência, livre de qualquer ónus e encargos, para o património do Município de Pinhel;-----

2- Pagamento do montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), sem juros vencidos e vencidos, a liquidar até ao último dia do 12º mês, após a celebração da escritura referida em 1;--

3- Pagamento do montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), sem juros vencidos e vencidos, a liquidar até ao último dia do 24º mês, após a celebração da escritura referida em 1;--

4- Pagamento do montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), sem juros vencidos e vencidos, a liquidar até ao último dia do 36º mês, após a celebração da escritura referida em 1.-

Assim, com a realização do 4.º pagamento, o Município entrega o valor necessário para perfazer o montante de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), liquidando a totalidade do preço. Desta forma, o Município adquire logo no momento da realização da escritura de compra e venda, a propriedade dos imóveis e liquida o preço, nos termos supra expostos e que constarão da respetiva escritura pública. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

O Senhor Vereador Luís Videira Poço regressou à reunião.-----

D. Propostas; -----

1- Análise e deliberação sobre a Proposta das normas de participação do concurso de máscaras, atividade integrada no programa da 28ª Feira das Tradições e Atividades Económicas de Pinhel:-Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de participação do concurso de máscaras, atividade integrada no programa da 28ª Feira das Tradições e Atividades Económicas de Pinhel. O concurso de máscaras terá lugar no dia 19 de fevereiro, no Centro Logístico de Pinhel, com o tema "Como sentes Pinhel". Os prémios a atribuir terão os seguintes montantes: 1º classificado – 250,00€ (duzentos e cinquenta euros); 2º Classificado – 150,00€ (cento e cinquenta euros) e 3º classificado – 100,00€ (cem euros).-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação que lhe foram presentes. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2- Análise e deliberação sobre a Proposta dos preços a praticar na bilheteira da 28ª Feira das Tradições e Atividades Económicas de Pinhel, que terá lugar nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2023:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta dos preços a praticar na bilheteira da 28ª Feira das Tradições e Atividades Económicas de Pinhel, que terá lugar nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2023, que são os seguintes: Sexta-feira, dia 17 de fevereiro – 2,00€ (dois euros); Sábado, dia 18 de fevereiro – 3,00€ (três euros) e Domingo, dia 19 de fevereiro – 1,00€ (um euro). A pulseira de acesso aos três dias do evento tem um custo de 5,00€ (cinco euros).-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os preços supra indicados. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vereador Luís Videira Poço ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado, por ser sócio e colaborador dos promitentes vendedores em outras empresas.-----

3- Análise e deliberação sobre a Proposta para abertura de procedimento para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo, para aquisição de um bem de investimento, nomeadamente dos terrenos e edifícios da antiga fábrica de calçado Rohde, atualmente designado por Centro Logístico de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta para abertura de procedimento para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, pelo período de 20 anos, para a realização de investimentos no concelho de

Pinhel, nomeadamente da aquisição dos terrenos e edifícios da antiga fábrica de calçado Rohde, atualmente designado por Centro Logístico de Pinhel, no montante de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros). -----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que, na sequência da tomada de conhecimento da aceitação da proposta por parte do proprietário, surge agora a necessidade de ser aprovado o pedido de empréstimo de médio e longo prazo. Relativamente à proposta remetida aos Senhores Vereadores, a Senhora Vice-Presidente sugeriu que fosse feita uma redução ao montante a contratar, propondo que o montante a contratar seja 1.000.000,00€ (um milhão de euros). Tendo em conta que após uma análise das taxas de juro, dos SPREAD's e da atual situação do mercado financeiro, o Município de Pinhel entende que é mais vantajoso solicitar apenas a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, no montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), assegurando o Município o pagamento do valor de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) com recursos próprios, para pagamento da primeira tranche, sem juros vencidos e vincendos, a liquidar no ato da escritura pública de compra e venda e que concretizará a aquisição do imóvel e a sua transferência, livre de qualquer ónus e encargos, para o património do Município de Pinhel. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para solicitar um pedido de esclarecimento, tendo em conta que foi proposto uma alteração ao valor a contratar, questionou se essa alteração se deve ao limite de endividamento da Câmara Municipal.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para esclarecer que a Câmara Municipal tem limite de endividamento para assegurar o pagamento de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), no entanto a conjugação do limite de endividamento com a estratégia que a Câmara Municipal já tem definida para pagamento da primeira tranche, entende que é mais vantajoso recorrer a verbas do Município, para pagamento do valor de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), que depois vai organizar de acordo com a sua disponibilidade financeira. Clarificou ainda que o Município fez várias simulações, tendo em conta que estas decisões não são tomadas de ânimo leve e portanto fez-se uma análise dos SPREAD's consoante as maturidades dos empréstimos bancários, das taxas de juros e sabendo da imprevisibilidade do mercado, neste momento, é mais favorável para o Município tentar mobilizar 1.000.000,00€ (um milhão de euros), com recurso a uma receita externa (financiamento bancário) e mobilizar o valor de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), com recursos próprios, seja através da receita do Orçamento Geral do Estado, seja através da mobilização de outros valores. Por fim, referiu que a Câmara Municipal vai reduzir o valor a contratar ao estritamente necessário e, desta forma, reduz a sua dependência de financiamento, externo, o que implica que haverá um acréscimo de exigência por parte da Autarquia na gestão interna.-----

Em face do exposto, e:-----

Considerando que o Município de Pinhel tem tido como objetivo o desenvolvimento económico do concelho e o bem-estar social das populações, através da implementação de um conjunto de

infraestruturas, equipamentos e da prestação de serviços, investimentos que são assumidos pela Autarquia.-----

Considera-se, por isso, que o investimento a realizar é de extrema importância para a satisfação dos munícipes no longo prazo, apresentando os mesmos uma durabilidade superior ao período de financiamento a contrair, pelo que a repartição deste esforço financeiro num horizonte temporal de 20 anos permite atender ao princípio da equidade intergeracional. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 51º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa, autorizar a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, pelo período de 20 anos, para aquisição de um bem de investimento, nomeadamente dos terrenos e edifícios da antiga fábrica de calçado Rohde, atualmente designado por Centro Logístico de Pinhel, no montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros). -----

Mais deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa, autorizar a abertura de procedimento, convidando a apresentar proposta as três entidades bancárias presentes na cidade: a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, a Caixa Geral de Depósitos e o Millennium BCP, por conseguinte as propostas a apresentar devem conter a referência ao prazo de 20 anos, as prestações mensais, o spread, a taxa Euribor a 3 meses, à qual será indexado o crédito, bem como eventuais comissões. Sendo o critério de adjudicação a proposta mais vantajosa (valor global mais baixo), tendo em conta os seguintes fatores:-----

- 1- Taxa de juro (indexante e spread);-----
- 2- Comissões totais para o contrato. Através da fórmula – Valor global = 1.000.000,00€ x Taxa de juro + Comissões totais para o contrato.-----

Por fim, deliberou ainda, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa, nomear para Júri do procedimento, o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura que presidirá, e como vogais efetivos, a Senhora Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Ema da Silveira Gonçalves Simão e o Técnico Superior, Alexandre José Lacerda Raposo Félix. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Senhor Vereador Luís Videira Poço regressou à reunião.-----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

- 1- Análise e deliberação sobre a imputação do valor dos trabalhos a menos face à recusa da empresa Concretesystem em realizar os trabalhos de manutenção/poda de**

árvores, no âmbito do contrato de manutenção dos espaços verdes e do sistema de rega da cidade de Pinhel:- Considerando que: -----

Aquando da assinatura do contrato foram explicados à empresa os vários procedimentos relativos ao contrato, entre os quais a poda e nada foi referido pela empresa, nomeadamente que não estaria disposta a fazer o trabalho ou que não estaria previsto este trabalho no contrato que havia celebrado. Contudo, os referidos trabalhos encontram-se identificados, quer no Caderno de Encargos, quer na planta e listagem anexas ao procedimento e do qual faziam parte, documentos esses que foram previamente disponibilizados à empresa. -----

Considerando ainda:-----

A recusa proferida pela empresa Concretesystem em realizar os trabalhos de manutenção/poda de árvores, no âmbito do Contrato de Manutenção dos Espaços Verdes e dos Sistemas de Rega da Cidade de Pinhel, o Município de Pinhel optou pela execução dos referidos trabalhos pelos serviços municipais. -----

Tendo em conta que os referidos trabalhos foram contabilizados no valor de 4.870,00€ (quatro mil, oitocentos e setenta euros), mais Iva, pelo que é este o valor que a empresa Concretesystem terá de pagar ao Município de Pinhel. -----

Tendo ainda em conta que o Município solicitou à empresa Concretesystem que emitisse uma nota de crédito à fatura de dezembro relativa à mensalidade do contrato, no valor de 4.870,00€ (quatro mil, oitocentos e setenta euros), mais Iva, a qual deveria ter sido remetida ao Município de Pinhel, no prazo de 10 dias, o que efetivamente não aconteceu. -----

Desta forma, a empresa Concretesystem informou que não lhe é devido nenhuma emissão de nota de crédito e alega que a poda de árvores é um trabalho complementar que não consta nem do objeto do contrato nem do respetivo caderno de encargos, por isso o caderno de encargos deve incluir um projeto de execução e uma lista de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra, facto não verificável no referido documento e demais documentação anexa. Alega ainda que, sendo a poda de árvores um trabalho complementar e entende-se por trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, o Município de Pinhel pode ordenar a execução dos trabalhos, desde que, o preço dos trabalhos complementares não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves que impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra. Por fim, alega também que a mensalidade do contrato fixa-se em 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros), mais Iva e face ao facto de a empresa ter trabalhadores, diariamente em obra, incorreriam em violação económico-financeira relativa ao contrato que foi celebrado com o Município de Pinhel.-----

Em face do exposto, e:-----

Considerando que os referidos trabalhos se encontram identificados, quer no Caderno de Encargos, quer na planta e listagem anexas ao procedimento e do qual faziam parte, documentos esses que foram previamente disponibilizados à empresa;-----

Considerando ainda o facto de a empresa Concretssystem afirmar que não irá liquidar os valores reclamados e que não irá emitir a nota de crédito para o efeito, porque entende que os trabalhos não estavam previstos no contrato, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos, no valor de 4.870,00€ (quatro mil, oitocentos e setenta euros), mais Iva, valor a reduzir na totalidade na mensalidade referente ao mês de dezembro. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Análise e aprovação do contrato de empréstimo de curto prazo para o ano de 2023, até ao montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros):- Foi presente ao Executivo Municipal o contrato de empréstimo de curto prazo para o ano de 2023, até ao montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros), adjudicado ao Millennium, BCP, conforme consta das deliberações de Câmara e de Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Considerando que:-----

As condições constantes no contrato estão de acordo com a proposta que foi submetida a concurso pela entidade Millennium BCP, nomeadamente taxa euribor a 12 acrescida de SPREAD de 0,19%, bem como isenção de comissões, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa, aprovar o contrato de empréstimo de curto prazo para o ano de 2023, até ao montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros) e delegou no Senhor Presidente da Câmara a competência para proceder à sua assinatura. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3- Análise e aprovação do mapa da demonstração do desempenho orçamental a 31 de dezembro de 2022, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 81º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro:- Considerando que o ano de 2022, em termos orçamentais, se encontra encerrado e que se apurou um saldo de gerência, no valor de 97.340,59€ (noventa e sete mil, trezentos e quarenta euros, e cinquenta e nove cêntimos), o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de demonstração do desempenho orçamental que lhe foi presente, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 81º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro. -----

Mais deliberou, por unanimidade, submeter o referido documento para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4- Análise e aprovação da 1ª Revisão ao Orçamento e da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2023:- Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, documento que para todos os efeitos legais se encontra integralmente elaborado, se encontra disponível para consulta e vai ser arquivado em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal.

Tomou a palavra a Senhora Chefe de Divisão Administrativa e Finanças, Dra. Ema Simão, para referir que, no mapa de fluxos de caixa, se verifica um saldo de execução orçamental para a gerência de 2023, no valor de 97.340,59€ (noventa e sete mil, trezentos e quarenta euros, e cinquenta e nove cêntimos). Por conseguinte, o referido valor foi incluído na presente revisão em rubrica própria da receita. Referiu ainda que, aquando da elaboração dos documentos previsionais, o Orçamento do Estado não estava aprovado, no entanto veio a verificar-se que os valores inscritos são divergentes dos publicados, pelo que se efetuou a devida inscrição, conforme mapa que se identifica:-----

		Inscrito em Orçamento Municipal	Publicado Orçamento de Estado 2023	Diferença
0603010601	Educação	933.047,00€	1.307.397,00€	374.350,00€
0603010602	Ação Social	130.001,00€	172.267,00€	42.266,00€

Por fim, disse que o valor apurado em receita foi inscrito no projeto "Aquisição de Imóveis".-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1ª Revisão ao Orçamento e a 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel o referido documento, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do número 1, do Artigo 25º do aludido diploma legal. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5- Análise e deliberação sobre a aplicação de multa contratual à Empresa Condop, SA, no valor de 452.038,82€ (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e oito euros, e oitenta e dois cêntimos), por violação do prazo contratual e aprovação da respetiva conta final financeira:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 30 de janeiro, relativa ao processo n.º 542/07.7BECTB-A. Condop, Construção e Obras Públicas, S.A e referente à Empreitada "Construção do Centro de Congressos e Exposições de Pinhel", a qual se extrai na íntegra para a presente ata:-----

- "1 – O Município de Pinhel, aos 11/10/2004, celebrou um contrato com a empresa Condop, SA, com vista à execução da empreitada "Construção do Centro de Congressos Desportivos e Exposições de Pinhel". -----
- 2 – O prazo inicial de execução da obra era de 548 dias, o qual foi prorrogado por mais 157 dias, em consequência de atraso do dono da obra, na definição de aspetos técnicos do projeto. Foi igualmente prorrogado por mais 10 dias, em resultado da execução de trabalhos a mais. -----
- 3 – Resultaria assim que a obra deveria estar concluída até 11/11/2006. -----
- 4 – Tendo em conta os incumprimentos contratuais relativos ao prazo de execução da obra, o Executivo Municipal, aos 16/03/2007, deliberou, aplicar à empresa uma multa, no valor de 388.795,28€, calculados pelo Gabinete de Apoio Técnico de Trancoso, responsável pela fiscalização da obra. -----
- 5 – Considerando que, os atrasos na execução da obra se mantinham, o Executivo Municipal, aos 18/05/2007, deliberação pela aplicação de mais multas contratuais, no valor de 40.812,77€, resultando assim um valor total de multas de 429.608,05€, valor máximo permitido pela lei aplicável à data (%20 do valor da adjudicação). -----
- 6 – Em 2007, a empresa Condop, SA, apresentou uma petição no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco no sentido de:-----
- a) declarar nulo, o ato de aplicação das multas;-----
 - b) que o município devolvesse os valores retidos a título de multa, acrescido de juros de mora;---
 - c) que o município devolvesse à Condop e às instituições bancárias, os valores acionados das cauções, para compensação das multas;-----
 - d) que o município elaborasse a Conta Final, nos termos do artigo 221.º do DL 59/99, de 02/03;--
 - e) que o município pagasse à Condop o montante de 432.000,00€, para compensação dos prejuízos causados pelo atraso na obra e não receção.-----
- 7 – Em resultado da contestação apresentada pelo município, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, decidiu:-----
- a) que o município reapreciasse a aplicação da multa contratual, para que a mesma tenha em conta os trabalhos a menos (não executados);-----
 - b) que o município não recebesse os valores reclamados de 177.870,00€ e 100.000,00€, a título de compensação pelos danos causados, uma vez que considerou que o município já foi devidamente ressarcido, com a aplicação das multas;-----
 - c) que o município procedesse à elaboração de uma nova conta final da empreitada. -----
- 8 – Tendo em conta a decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, o Executivo Municipal, na sua reunião datada de 01/02/2018, deliberou pela redução da multa a aplicar à Condop, para 412.611,50€. Foi ainda aprovada uma nova Conta final, tendo em conta os valores acima referidos. -----

9 – O Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco aos 17/01/2023, vem agora notificar a Câmara Municipal, do conteúdo do Despacho datado de 16/01/2023, para que no prazo de 20 dias se evidenciar que procedeu à reformulação da multa aplicada. -----

11 – Sobre o assunto e para decisão, informo ainda do seguinte:-----

a) O valor do contrato celebrado com a Condop, foi de €2.148.040,23+iva=€2.276.922,64.-----

b) Considerando, os Trabalhos a Menos aprovados, no valor de €55.118,00+iva=€58.425,08, bem como da execução de trabalhos a mais no valor de €39.336,37+iva=€41.696,55, resulta um valor contratual de €2.132.258,59+iva=2.260.194,11. -----

c) Aos 30/08/2007 e em consequência do empreiteiro ter deixado de laborar na obra, o município procedeu à Posse Administrativa da mesma, resultando que o valor dos trabalhos executados pela Condop, totalizaram o valor de €1.998.900,04+iva. -----

d) O cálculo do valor das multas aplicadas foi efetuado pela fiscalização, tendo em conta o definido no Caderno de Encargos da obra, que referia:-----

«Artigo 201.º -----

Multa por violação dos prazos contratuais -----

1 - Se o empreiteiro não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de prorrogações graciosas ou legais, ser-lhe-á aplicada, até ao fim dos trabalhos ou à rescisão do contrato, a seguinte multa contratual diária, se outra não for fixada no caderno de encargos:-----

a) 1(por mil) do valor da adjudicação, no primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo;-----

b) Em cada período subsequente de igual duração, a multa sofrerá um aumento de 0,5(por mil), até atingir o máximo de 5(por mil), sem, contudo e na sua globalidade, poder vir a exceder 20% do valor da adjudicação. -----

2 - Se o empreiteiro não cumprir prazos parciais vinculativos, quando existam, ser-lhe-á aplicada multa contratual de percentagem igual a metade da estabelecida no número anterior e calculada pela mesma forma sobre o valor dos trabalhos em atraso. -----

3 - A requerimento do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, as multas contratuais poderão ser reduzidas a montantes adequados, sempre que se mostrem desajustadas em relação aos prejuízos reais sofridos pelo dono da obra, e serão anuladas quando se verifique que as obras foram bem executadas e que os atrasos no cumprimento de prazos parciais foram recuperados, tendo a obra sido concluída dentro do prazo global do contrato. -----

4 - Nos casos de recepção provisória de parte da empreitada, as multas contratuais a que se refere o n.º 1 serão aplicadas na base do valor dos trabalhos ainda não recebidos. -----

5 - A aplicação de multas contratuais nos termos dos números anteriores será precedida de auto lavrado pela fiscalização, do qual o dono da obra enviará uma cópia ao empreiteiro, notificando-o para, no prazo de oito dias, deduzir a sua defesa ou impugnação.» -----

e) Pela aplicação da norma supra citada resulta assim:-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

1‰ do valor da adjudicação no primeiro período correspondente 1/10 do referido prazo –
 $1‰ * €2.260.194,11 = €2.260,19 * (715 \text{ d}/10) = €162.733,98$ -----

1,5‰ no período seguinte de 72 dias – -----

$1,5‰ * €2.260.194,11 * 72 = €244.100,96$ -----

2‰ no período seguinte de 72 dias – $2‰ * €2.260.194,11 * 72 = €325.467,95$ -----

Total de multas= €732.302,89. -----

Tendo em conta que o valor das multas não pode exceder 20% do valor contratual (20% de €2.260.194,11), resulta que o valor máximo da multa que pode ser aplicada é de €452.038,82. --

e) Relativamente aos trabalhos a mais executados e não medidos e pagos pelo município, constata-se que os mesmos importam no valor de €41.696,55 (€39.336,37+iva).-----

f) O valor da Revisão de Preços, não paga pelo município foi de €10.878,19 (€9.773,75+iva).-----

f) O valor das quantias retidas pelo município, pelo acionamento de cauções prestadas, pelas multas aplicadas foi de €356.103,01. -----

g) Resulta assim que, a dívida da Condop, ao município é de €43.361,07, calculados da seguinte forma:-----

multa (a) - €452.038,82 -----

quantias retidas em cauções (b)- €356.103,01 -----

trabalhos a mais executados não pagos (c)- €41.696,55 -----

Revisão de Preços não paga(d) - €10.878,19 -----

V. dívida=a-(b+c+d)=€43.361,07. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação da multa contratual à empresa Condop, SA, no valor de 452.038,82€ (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e oito euros, e oitenta e dois cêntimos), por violação do prazo contratual. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final Financeira que lhe foi presente e que se anexa à presente deliberação, na qual constam os valores acima referidos. Por conseguinte, a dívida da Condop, SA ao Município de Pinhel é de 43.361,07€ (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e um euros, e sete cêntimos), com Iva incluído. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 1 de fevereiro de 2023, cujo valor em Operações Orçamentais é de 261.761,00€ (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e um euros), e em Operações não Orçamentais 215.967,40€

(duzentos e quinze mil, novecentos e sessenta e sete euros, e quarenta cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

1- Fernando Mayor Espinha - Análise e deliberação sobre o pedido de redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 5 do Artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Fernando Mayor Espinha, datado de 28 de dezembro de 2022, através do qual solicita a redução de taxas relativa à emissão do alvará para alojamento local do edifício com inscrição na Conservatória do Registo Predial de Pinhel com o n.º 577 e com a matriz n.º 26, localizado na Rua do Forno, em Vale Madeira, Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. -----

Considerando que se trata de uma nova unidade hoteleira (10%); um investimento maior que 100.000,00€ (10%), com um promotor com idade superior a 40 anos (5%). Considerando ainda que, nos termos da alínea a), do n.º 2 do Artigo 10 do Regulamento em epígrafe, acresce uma redução de 25%, por se tratar uma unidade hoteleira em deficit no concelho de Pinhel. Desta forma, o valor total da percentagem da redução fixa-se em 50%, a que equivale o pagamento da taxa de 728,84€ (setecentos e vinte e oito euros e oitenta cêntimos). -----

Considerando que o pedido se enquadra na alínea b) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 50%, a que equivale o pagamento da taxa de 728,84€ (setecentos e vinte e oito euros e oitenta cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Everilde Maria da Costa Pires Nunes – Análise e deliberação sobre o pedido de esclarecimento sobre os valores da fatura de dezembro de 2022:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Everilde Maria da Costa Pires Nunes, datado de 5 de janeiro, através do qual solicita um esclarecimento sobre os valores da fatura de dezembro de 2022, não concordando com os mesmos, alegando que a casa estava fechada, com



as torneiras fechadas, insinuando que o consumo (14m³) registado, se terá devido à avaria/rebentamento do contador.-----

Após análise da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor das tarifas retificadas de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos da fatura em questão. Desta forma, e tendo em conta que as duas últimas leituras de consumo de água anteriores à ocorrência registam consumo 0 (zero), o valor final a faturar é o que resulta descontando ao valor inicial da fatura, os valores das tarifas variáveis de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como os valores das TRH de água e de saneamento e da TGR, pagando apenas as tarifas fixas de água, saneamento e resíduos sólidos, ou seja, o valor de 5,6334 Euros, em vez do valor inicial de 35,42 Euros. Assim sendo, o valor da nota de crédito a emitir é de 29,79 €. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3- Alberta Fernanda Guimarães Oliveira – Análise e deliberação sobre o pedido de não pagamento dos valores das tarifas de água, saneamento e resíduos sólidos das faturas de setembro e de outubro de 2022:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Alberta Fernanda Guimarães Oliveira, datado de 24 de novembro, através do qual solicita o não pagamento dos valores das tarifas de água, saneamento e resíduos sólidos das faturas de setembro e de outubro de 2022, em virtude de os consumos elevados de água desses meses (25m³ e 35m³, respetivamente), terem alegadamente sido registados por avaria do contador, avaria essa que se confirma, uma vez que o contador foi substituído a seguir.- Após análise da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação dos valores das tarifas variáveis de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos das duas faturas em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. -----

Por conseguinte, deve ser seguido o mesmo procedimento em relação ao cálculo das TRH de água e de saneamento e da TGR. -----

Em face do exposto, o valor retificado das tarifas de água, saneamento e resíduos sólidos, bem como das TRH de água e de saneamento e da TGR das 2 faturas é o seguinte: -----

a) Fatura de Setembro:-----

- Valor final da fatura: 27,0855 Euros, em vez do valor inicial de 69,0853 Euros. -----

- Valor da nota de crédito a emitir, ou valor a restituir: 41,9998 Euros (42,00 €).-----

b) Fatura de Outubro: -----

- Valor final da fatura: 22,5775 Euros, em vez do valor inicial de 119,5945 Euros. -----

- Valor da nota de crédito a emitir, ou valor a restituir: 97,0170 Euros (97,02 €). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do

disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

E. Período de Intervenção do Público -----

A Senhora Vice-Presidente deu como aberto o período de "*Intervenção do Público*", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a inexistência de público.-----

---**Encerramento**:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

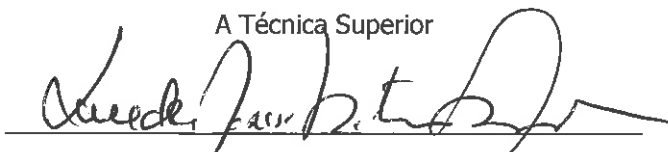
Paços do Concelho de Pinhel, 2 de fevereiro de 2023

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Daniela Patrícia Monteiro Capelo)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)